



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**EDITAL Nº 008/2017 - PMCD**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2017**

A presente licitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, destinados a suprir as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

**DÚVIDAS:**

Telefone: (0xx84) 3479-2312 – RAMAL 230

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**  
**Processo nº.273/2017 – PMCD**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, destinados a suprir as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PRUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**  
Processo nº .273/2017 – PMCD

**EDITAL Nº 008/2017 - PMCD**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 63/2017, de 07 de Fevereiro de 2017, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

DIA: 09 de Março de 2017.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

**Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem todas as exigências deste Edital.**

4.2-A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3-Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do **OUTORGANTE** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO VI**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de

dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o **MODELO DO ANEXO VII** deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02**, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

#### Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE N.º 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

##### ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

DATA 09/03/2017 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N.º.

##### ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

DATA 09/03/2017 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

#### Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por LOTE, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.8.1. Em caso de divergência nos preços apresentados entre a proposta eletrônica e a impressa, deverão prevalecer os preços da proposta impressa.

7.8.2. A apresentação da proposta de preços em meio eletrônica, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

## Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.7.1. Somente será permitido lances verbais superiores ao valor de R\$ 100 (cem) reais;

8.3.7.2. Na proposta final, o licitante vencedor do lote deverá calcular os descontos em percentuais iguais em todos os itens, obedecendo o desconto total do lote.

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

## Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido medicamentos COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU.

**c) Para as empresas que ofertarem os medicamentos com substâncias sujeitas a controle especial presentes no lote 01, deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos produtos ofertados.**

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.1, alínea “a” deste edital.

c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

#### 9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

#### 9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

#### Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

#### Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº 008/2017, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através das diversas Unidades administrativas, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas Certidões de Regularidade Fiscal;

11.3. À PMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Prefeito Municipal, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 08 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV.: 2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

2036 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

2039 - SERVIÇO DE ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE

HOSPITALAR - MAC

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

#### Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

#### Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço [cpl.pmc@gmail.com](mailto:cpl.pmc@gmail.com), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

#### 15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.  
15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 201, no horário das 8h às 12hs., de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – Do Registro De Preços- ART.15 DA LEI 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8–Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

#### Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail [cpl.pmc@gmail.com](mailto:cpl.pmc@gmail.com) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de FEVEREIRO de 2017.

Maria Da Paz Dantas  
Pregoeira

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de viabilizar licitação para esse fim, tendo em vista o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei nº. 10.520/02, em conformidade com as especificações e valores mercadológicos, constantes do Item 2 deste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### LOTE 01

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12113	AMICACINA 50 MG/ML INJ	AMP	400	1,22	R\$ 489,33
02	12114	AMPICILINA 1G INJ	AMP	500	2,49	R\$ 1.245,00
03	12115	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	400	6,29	R\$ 2.497,33
04	12116	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.000 UI	AMP	200	6,35	R\$ 1.271,33
05	12117	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	600	6,01	R\$ 3.606,00
06	12118	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 U INJ + DIL	AMP	200	6,01	R\$ 1.202,00
07	12119	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	800	5,49	R\$ 4.392,00
08	12121	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMP	200	12,69	R\$ 3.338,00
09	12122	CLORANFENICOL 1G IV	AMP	200	7,01	R\$ 1.402,00
10	12123	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	AMP	200	9,02	R\$ 1.805,33
11	12124	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG/ML	AMP	200	2,15	R\$ 430,00
12	12125	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	200	2,12	R\$ 424,66
13	12126	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	600	2,15	R\$ 1.290,00
14	12127	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2 ML	AMP	600	2,14	R\$ 1.286,00
15	12128	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	200	1,69	R\$ 338,00
16	12129	CLORIDATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ 10ML	AMP	200	12,49	R\$ 2.499,33
17	12130	CLORIDATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	200	7,00	R\$ 1.400,00
18	12131	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJ	AMP	200	7,90	R\$ 1.580,00
19	12132	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	AMP	100	7,00	R\$ 700,00
20	12133	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	400	1,90	R\$ 761,33
21	12134	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	200	2,68	R\$ 537,33
22	12135	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	AMP	200	2,47	R\$ 495,33



23	12136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG (HALOPERIDOL 50MG/ML) 1ML	AMP	100	4,01	R\$ 401,00
24	12137	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	400	8,56	R\$ 3.425,33
25	12138	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMP	100	4,58	R\$ 458,66
26	12139	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	400	3,69	R\$ 1.476,00
27	12140	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	2000	1,69	R\$ 3.380,00
28	12141	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1000	6,00	R\$ 6.000,00
29	12142	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL (ADENOCARD)	AMP	200	9,75	R\$ 1.951,33
30	12143	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10000	0,34	R\$ 3.466,66
31	12144	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	AMP	120	3,01	R\$ 361,20
32	12145	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM 10ML INJ	AMP	200	2,39	R\$ 478,66
33	12146	AMIODARONA150MG/3ML	AMP	400	3,04	R\$ 1.217,33
34	12147	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	400	2,00	R\$ 800,00
35	12148	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMP	300	12,58	R\$ 3.776,00
36	12149	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% IV 10ML INJ	AMP	200	1,00	R\$ 200,00
37	12150	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML 1ML	AMP	300	2,44	R\$ 734,00
38	12151	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	AMP	6000	2,49	R\$ 14.940,00
39	12152	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMP	400	6,69	R\$ 2.676,00
40	12153	CEFALOTINA 1G	AMP	600	5,00	R\$ 3.000,00
41	12154	CIMETIDINA INJ 150MG/ML	AMP	400	2,69	R\$ 1.076,00
42	12155	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML IV	AMP	300	2,47	R\$ 743,00
43	12156	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	400	5,00	R\$ 2.001,33
44	12157	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOL INJ CT 6 FA VD INC X 20 ML	AMP	300	12,69	R\$ 3.808,00
45	12158	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% +GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	300	9,69	R\$ 2.907,00
46	12159	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML INJ	AMP	3000	1,24	R\$ 3.740,00
47	12160	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMP	6000	1,49	R\$ 8.940,00
48	12161	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMP	400	2,35	R\$ 942,66
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 105.890,46

LOTE 02

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12162	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMP	10000	2,29	R\$ 22.933,33
02	12163	DOPAMINA 5mg/ml 10ML INJ	AMP	100	3,69	R\$ 369,00
03	12164	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	600	2,58	R\$ 1.552,00
04	12165	FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; NICOTINAMIDA SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMP	600	6,58	R\$ 3.952,00
05	12166	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	600	2,19	R\$ 1.318,00
06	12167	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML	AMP	300	0,49	R\$ 147,00
07	12168	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML	AMP	300	0,50	R\$ 151,00
08	12169	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMP	3000	2,89	R\$ 8.670,00
09	12170	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMP	4000	4,00	R\$ 16.000,00
10	12171	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	AMP	300	6,00	R\$ 1.800,00
11	12172	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	AMP	300	7,00	R\$ 2.100,00
12	12173	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	400	5,00	R\$ 2.000,00
13	12174	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	600	6,96	R\$ 4.178,00
14	12175	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML , FRS PLASTICO COM BICO DOSADOR CONTRA GOTAS	AMP	1000	3,00	R\$ 3.003,33
15	12176	CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMP	8000	4,00	R\$ 32.000,00
16	12177	CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMP	3000	3,58	R\$ 10.760,00
17	12178	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%, 500 ML, FRS PLASTICO COM BICO DOSADOR CONTRA GOTAS	AMP	600	3,00	R\$ 1.800,00
18	12179	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMP	2400	4,40	R\$ 10.576,00
19	12180	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	6000	4,24	R\$ 25.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 148.749,66

LOTE 03

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
------	-----	-----------	-----	-------	-------------	-------------

01	12181	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	AMP	30	225,60	R\$ 6.768,00
02	12182	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	AMP	400	3,69	R\$ 1.476,00
03	12183	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	400	2,69	R\$ 1.076,00
04	12184	OCITOCINA 50MG/ML 1ML	AMP	400	3,00	R\$ 1.200,00
05	12185	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	AMP	600	7,01	R\$ 4.206,00
06	12186	ONDANSETRONA 4MG INJ	AMP	300	5,50	R\$ 1.652,00
07	12187	ONDANSETRONA 8MG INJ	AMP	300	6,00	R\$ 1.800,00
08	12188	PIRACETAN 200MG ML 5ML /	AMP	288	12,14	R\$ 3.497,28
09	12189	PROCAINAMIDA 100MG/ML INJ	AMP	200	6,89	R\$ 1.378,00
10	12190	PROPOFOL 20MG/ML MEU INJ 50ML	AMP	300	10,00	R\$ 3.000,00
11	12191	RANITIDINA 25MG/ML IINJ 2ML	AMP	1200	2,44	R\$ 2.936,00
13	12192	SOLUCAO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMP	200	12,45	R\$ 2.491,33
16	12193	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML SIST FECHADO	AMP	240	6,95	R\$ 1.669,60
17	12194	SULFATO DE MAGNESIO 6% ( 0,06G/ML) INJ	AMP	200	2,17	R\$ 434,66
18	12195	TENOXICAN 20MG INJ	AMP	600	8,58	R\$ 5.152,00
19	12196	VASOPRESSINA 20UI/ML INJ (ENCRISE)	AMP	300	7,47	R\$ 2.243,00
20	12197	VITAMINA K INJ	AMP	600	2,09	R\$ 1.254,00
21	12198	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	AMP	400	7,00	R\$ 2.800,00
22	12199	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML	AMP	6000	2,09	R\$ 12.540,00
23	12200	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2000	2,00	R\$ 4.000,00
24	12201	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	6000	1,09	R\$ 6.540,00
25	12202	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ	AMP	400	2,69	R\$ 1.076,00
26	12203	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	2000	2,36	R\$ 4.720,00
27	12204	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ 2,5 ML	AMP	4000	2,08	R\$ 8.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 82.229,87

2.1. Descrição detalhada do objeto desta licitação a serem adquiridos:

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tratam os autos de processo licitatório, o que sugerimos na modalidade de Pregão objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender

às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do funcionamento e continuidade dos trabalhos;

3.2. Considerando que a descontinuidade no abastecimento acarretará sérios problemas para o atendimento a população assistida pelas unidades que fazem parte do elenco atendido por esta.

#### 4. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade dos MEDICAMENTOS INJETÁVEIS não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 4.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

4.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

5.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. . O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento do material, aprovado e atestado pelo servidor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal aprovada e atestada do material pelo agente responsável.

## 8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por lote.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

9.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

9.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.7. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

9.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor adjudicatário;
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## 12. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Sugiro que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

12.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal nos seguintes Diplomas: Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

## 13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é a Sra. Secretária Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2017.

.....  
**Eveline Pereira Barbosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Port. nº 006/2017

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. \_/2017  
(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
<b>TOTAL</b>					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte: 130

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 008/2017, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº 008/2017.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de \_\_\_\_\_



Processo nº. 273/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 008/2017- PMCD

### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12113	AMICACINA 50 MG/ML INJ	AMP	400			
02	12114	AMPICILINA 1G INJ	AMP	500			
03	12115	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	400			
04	12116	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.000 UI	AMP	200			
05	12117	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	600			
06	12118	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 U INJ + DIL	AMP	200			
07	12119	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	800			
08	12121	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMP	200			
09	12122	CLORANFENICOL 1G IV	AMP	200			
10	12123	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	AMP	200			
11	12124	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG/ML	AMP	200			
12	12125	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	200			
13	12126	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	600			
14	12127	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2 ML	AMP	600			
15	12128	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	200			
16	12129	CLORIDATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ 10ML	AMP	200			
17	12130	CLORIDATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	200			
18	12131	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJ	AMP	200			
19	12132	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	AMP	100			
20	12133	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	400			
21	12134	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	200			
22	12135	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	AMP	200			
23	12136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG (HALOPERIDOL 50MG/ML) 1ML	AMP	100			

24	12137	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	400			
25	12138	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMP	100			
26	12139	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	400			
27	12140	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	2000			
28	12141	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1000			
29	12142	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL (ADENOCARD)	AMP	200			
30	12143	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10000			
31	12144	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	AMP	120			
32	12145	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM 10ML INJ	AMP	200			
33	12146	AMIODARONA150MG/3ML	AMP	400			
34	12147	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	400			
35	12148	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMP	300			
36	12149	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% IV 10ML INJ	AMP	200			
37	12150	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML 1ML	AMP	300			
38	12151	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	AMP	6000			
39	12152	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMP	400			
40	12153	CEFALOTINA 1G	AMP	600			
41	12154	CIMETIDINA INJ 150MG/ML	AMP	400			
42	12155	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML IV	AMP	300			
43	12156	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	400			
44	12157	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOL INJ CT 6 FA VD INC X 20 ML	AMP	300			
45	12158	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% +GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	300			
46	12159	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML INJ	AMP	3000			
47	12160	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMP	6000			
48	12161	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMP	400			

VALOR TOTAL DO LOTE						
---------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12162	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMP	10000			
02	12163	DOPAMINA 5mg/ml 10ML INJ	AMP	100			
03	12164	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	600			
04	12165	FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; NICOTINAMIDA SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMP	600			
05	12166	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	600			
06	12167	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML	AMP	300			
07	12168	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML	AMP	300			
08	12169	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMP	3000			
09	12170	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMP	4000			
10	12171	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	AMP	300			
11	12172	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	AMP	300			
12	12173	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	400			
13	12174	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	600			
14	12175	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML , FRS PLASTICO COM BICO DOSADOR CONTRA GOTAS	AMP	1000			
15	12176	CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMP	8000			
16	12177	CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMP	3000			
17	12178	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%, 500 ML, FRS PLASTICO COM BICO DOSADOR CONTRA GOTAS	AMP	600			
18	12179	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMP	2400			
19	12180	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	6000			
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 03

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12181	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	AMP	30			
02	12182	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	AMP	400			
03	12183	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	400			
04	12184	OCITOCINA 50MG/ML 1ML	AMP	400			
05	12185	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	AMP	600			
06	12186	ONDANSETRONA 4MG INJ	AMP	300			
07	12187	ONDANSETRONA 8MG INJ	AMP	300			
08	12188	PIRACETAN 200MG ML 5ML /	AMP	288			
09	12189	PROCAINAMIDA 100MG/ML INJ	AMP	200			
10	12190	PROPOFOL 20MG/ML MEU INJ 50ML	AMP	300			
11	12191	RANITIDINA 25MG/ML IINJ 2ML	AMP	1200			
13	12192	SOLUCAO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMP	200			
16	12193	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML SIST FECHADO	AMP	240			
17	12194	SULFATO DE MAGNESIO 6% ( 0,06G/ML) INJ	AMP	200			
18	12195	TENOXICAN 20MG INJ	AMP	600			
19	12196	VASOPRESSINA 20UI/ML INJ (ENCRISE)	AMP	300			
20	12197	VITAMINA K INJ	AMP	600			
21	12198	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	AMP	400			
22	12199	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML	AMP	6000			
23	12200	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2000			
24	12201	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	6000			
25	12202	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ	AMP	400			
26	12203	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	2000			
27	12204	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ 2,5 ML	AMP	4000			
VALOR TOTAL DO LOTE							

Processo nº. 273/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 008/2017- PMCD

#### ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa),  
CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 008/2017, DECLARA expressamente que até a  
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 273/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 008/2017- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão Nº 008/2017, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 273/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 008/2017- PMCD

## ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº008/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



Processo nº. 273/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 008/2017- PMCD

## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

\*\*\*\*\*, de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 273/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 008/2017- PMCD

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF),                      de 2017.

\*\*\*\*\*  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

\_\_\_\_\_  
licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da  
(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 008/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 008/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 008/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 008/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 008/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 008/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 008/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**  
**Processo nº. 273/2017 – PMCD**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, às \_\_08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor \*\*\*\*\*, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.\*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF nº.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 008/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

---

**CLAUSULA PRIMEIRA**

---

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para aquisição futura DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

---

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

---

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por LOTE) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 008/2017-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 273/2017-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

---

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

---

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

---

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

---

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada LOTE desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

---

## CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Contratado



